



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.925/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER

“ACRESCENTA O § 6º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 125/1992, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.768/2011”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido o § 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº. 125/1992, alterada pela Lei Municipal nº. 1.768/2011, o qual passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

(...).

§ 6º - Para fins de regularização da permuta tratada no parágrafo antecedente, cada uma das partes arcará com as custas de escrituração dos seus imóveis, sendo que o valor do ITBI incidente sobre a negociata será de integral responsabilidade do Município de Campo Verde”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2013.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**